



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

TABELIONATO MACEDO
12º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEI RICARDI

C.P.F./M.F. Nº 727.350.239-15 - CURITIBA - PR - CEP 80060-000
R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4387
COMARCA DA CAPITAL

LIVRO
609-E
CÓD. ESC.

FOLHA
111
PROTOCOLO



ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO que entre si fazem: **ADMAR BERTOLI** e sua mulher e **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos esta pública escritura de aditamento virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três (2.003), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como **ARRENDADORES**:- **ADMAR BERTOLI** e sua mulher **FLORA MADALOSSO BERTOLI**, brasileiros, casados entre si, ele do comércio, ela do lar, portadores da C.I. RG nº 324.089-PR e 414.561-PR inscritos no CPF/MF sob o nº 037.514.299-04, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Avenida Manoel Ribas, nº 5.875, Bairro Santa Felicidade; e de outro lado, como **ARRENDATÁRIA**: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito, com sede nesta Cidade, na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Candida, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por **EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG nº 1.462.247-PR inscrito no CPF/MF sob o nº 133.384.390-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Dr. Gulin, nº 1.909, Hugo Lange, como Presidente, e, **PAULO JANINO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. RG nº 895.134-9-PR inscrito no CPF/MF sob o nº 358.473.529-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 380, como Diretor; os presentes identificados por mim, Escrevente, conforme os documentos acima mencionados, do que dou fé. E, pelas partes contratantes, que vem pela presente escritura ADITAR a escritura de arrendamento lavrada nestas notas às fls. 010/014 no livro 542-E, nos seguintes termos: 1º)- **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, é a nova denominação social de **BANESTADO S.A. REFLORESTADORA** consoante ata da 40ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26/03/2.001 devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20010820051, e adiante será denominada **ARRENDATÁRIA**; 2º)- **ADMAR BERTOLI** e **FLORA MADALOSSO BERTOLI**, transferiram o imóvel objeto do reflorestamento, imóvel esse registrada sob matrícula nº 10.750 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, deste Estado, para **AFB – INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.312.936/0001-69, com sede na Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 118, Bairro de Santa Felicidade, nesta Cidade, conforme primeira alteração de



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

TABELIONATO MACEDO
12º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEI RICARDI

C.P.F./M.F. Nº 727.350.239-15 - CURITIBA - PR, CEP: 80060-000
R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4387
COMARCA DA CAPITAL

TABELIONATO MACEDO
CURITIBA - PR, CEP: 80060-000
R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4387
COMARCA DA CAPITAL

FOLHA 112
PROTOCOLO

LIBRICA
BRUNO

contrato social, sendo seus representantes legais os já qualificados Sr. Admar Bertoli, e Flora Madalosso Bertoli, e, adiante será denominada ARRENDADORA; 3º)- CESSÃO DE CONTRATO. Tendo ocorrido a transferência do imóvel objeto do arrendamento o contrato é cedido (artigo 1.065 a 1.078 do Código Civil Brasileiro), automaticamente prosseguindo sem solução de continuidade até seu integral cumprimento pelas partes contratantes acima declinadas AFB – INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., e AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.. ALTERAÇÕES NO CONTRATO.- São procedidas às alterações que seguem passando as cláusulas contratuais a ter a seguinte redação:- Parágrafo Segundo da CLÁUSULA QUINTA-PARÁGRAFO SEGUNDO:- Caso até a data acima referida na cláusula quarta, a ARRENDATÁRIA não tiver implantado o Reflorestamento na área objeto da escritura ora aditada ou mesmo não tiver realizado a medição, para fins de pagamento o valor mínimo anual, será fixado entre as partes, com uma área de 450 ha (quatrocento e cinquenta hectares). CLÁUSULA SEXTA:- A remuneração prevista sofrerá reajuste pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), de acordo com a variação acumulada do ano, isto é, por um período de 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de cada ano, iniciando-se a contagem desse período, a partir da assinatura da escritura. PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O reajuste será aplicado a partir do segundo pagamento anual da vigência da escritura, conforme explicitado no parágrafo quinto da cláusula Sexta, ficando convencionado que o índice de variação encontrado será aplicado no primeiro reajuste, sobre o valor original da parcela, nos demais reajustes, sobre a última parcela corrigida, encontrando-se desta forma o valor da nova parcela reajustada. PARÁGRAFO SEGUNDO:- Será realizada por empresa especializada independente e escolhida pelas partes, uma avaliação do imóvel, sendo o custo dessa avaliação rateado entre ARRENDADORA e ARRENDATÁRIA. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditamento. Que, assim aditada dita escritura nas partes referidas, ratificam-na em todos os seus demais termos, prometendo todos por si, seus herdeiros e sucessores a todo o tempo, fazer a presente sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, aceitando-a como nela se contém. Em seguida, apresentaram-me o Bilhete de Distribuição, distribuído ao 12º Ofício de Notas desta Capital. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes lavrei esta escritura, por me ser pedida e distribuída, e que lida e achada conforme, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com a permissão contida no Capítulo 11, seção 2, norma 18, do Código de Normas instituída pela Douta Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, através do Provimento 34/2.000, de 28/12/2.000, publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, em 28/12/2.000, perante mim, a s s i n a d o - Milton Ferreira, Escrevente que a fiz digitar e conferi. E eu, a s s i n a d o - Andréa da Costa Macedo Dei Ricardi, 12ª Tabeliã, a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACEDO
12º OFÍCIO DE NOTAS

ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEL RICARDI

C.P.F./M.F. Nº 727.350.239-15 - CURITIBA - PR - CEPº 80060-000
R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4987
COMARCA DA CAPITAL

TABELIONATO MACEDO
RUA XV DE NOVEMBRO, 1037
FONES: 232-6674 - 232-6674
ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEL RICARDI
NOTÁRIA
JURAMENTADO
OFÍCIO DE NOTAS DE CTBA-PR

LIVRO Nº 609-E
CÓD. ESC.

FOLHA 113
PROTOCOLO

AUBRICA
PÁGINA

subscreevo e dou fé. (Custas da Escritura: 630-VRC - R\$ 66,15 - CPC. R\$ 1,40). Curitiba, 27 de janeiro de 2.003. (a. a.) - ADMAR BERTOLI - FLORA MADALOSSO BERTOLI - EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELLO - PAULO JANINO JÚNIOR, "NADA MAIS". Trasladada nesta mesma data, esta conforme e seu original, ao qual me reporto e dou fé. E eu, _____ 12ª Tabeliã, que a subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

12ª TABELIÃ

TABELIONATO MACEDO
RUA XV DE NOVEMBRO, 1037
FONES: 232-6431 - 232-6674
ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEL RICARDI
NOTÁRIA
ALDEMAR CARDOSO
JURAMENTADO
12º OFÍCIO DE NOTAS DE CTBA-PR

